



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
MODO DE DISPUTA ABERTO**

Processo Administrativo nº: 802/2021
Modalidade: Pregão - SRP - 006/2021
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 25/08/2021 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 25/08/2021 às 09:00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

Refere-se à Contratação de uma empresa (Laboratorio Regional de Protese Dentaria – LRPD), especializada na prestação de serviços de confecção de prótese dentária, incluindo o fornecimento dos materiais necessarios e o profissional (cirurgião/dentista), para atender a população do Município de Peixe-TO.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, e Decreto Municipal N.º 093/2009, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024/2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei nº 8.666/93, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como em atendimento a Portaria nº668/2020, do Ministerio da Saúde.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.2 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.3 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante no TERMO DE REFERÊNCIA;

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.5 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

a.2 – Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Peixe TO, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;



4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Peixe TO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.6 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Peixe - TO;

4.7 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4.8.8 As descrições detalhadas da prestação dos serviços com o fornecimento dos materiais a ser contratado esta detalhada no Anexo I - Termo de Referência, devendo a licitante observar

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



atentamente quando elaborar sua proposta.

4.8.9 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele faz parte integrante.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do



Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;



7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em



favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 1 (um) Atestado/certidão de CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já tenha fornecido/prestado serviços/material objeto desse edital, juntamente com documento comprobatório.

8.2 Licença Sanitária Federal, Estadual ou Municipal devidamente vigente;

8.3 Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.

8.4 Declaração de que os produtos serão entregues acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo protético.

8.5 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.6 Prova de vínculo profissional (protético) com a empresa licitante.

8.7 Prova de vínculo profissional (dentista) com a empresa licitante.

8.8 Comprovação de cumprimento da Nota Técnica do Ministério da Saúde sobre o credenciamento de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD mediante a apresentação da **Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)**;

8.8.1 Prova de que é cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) da seguinte forma;

I - Caso caracterize-se como estabelecimento isolado, deve ser cadastrado com:



- II - Tipo de estabelecimento: 39 – Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT (estabelecimento 39);
III - Subtipo: 03 – Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD;
IV - Serviço Especializado: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária;
V - Classificação: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária.
VI - Prova de que o laboratório possui, no mínimo, um profissional com o CBO: 3224-10 – Protético Dentário e CBO: 2232 – Cirurgião-Dentista (qualquer CBO dentro desta família), ambos com carga horária ambulatorial SUS;

8.9 Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente, em nome da pessoa jurídica, mediante apresentação do **Registro do Laboratório de Próteses Dentárias junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO, bem como, certidão de regularidade técnica da empresa licitante e do seu responsável técnico?**

8.9.1 Apresentação da certidão de regularidade técnica da empresa licitante;

8.9.2 Apresentação da certidão de regularidade técnica do profissional responsável pela empresa “protético”.

9 - DA HABILITAÇÃO

10 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a



consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. Habilitação jurídica:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10.9. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

9.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita



Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12. Informações complementares em relação aos documentos das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual:

9.12.1. Por se tratar de licitação com participação exclusiva de ME/EPP/MEI, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.12.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

9.13. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

11 DECLARAÇÕES:

10.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;

10.2 Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

10.3 Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

10.4 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

10.5 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P. (Ministério Público), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;



10.6 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

10.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

10.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

10.9 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

10.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

10.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

10.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

10.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

10.16 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10.17 Todos os documentos (exceto os impressos via internet) necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme dita o Art. 32, da Lei nº 8666/1993;

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;



- 11.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 11.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 11.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 11.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 12.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 12.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 12.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta;
- 13.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 13.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 13.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 13.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.3 Será formalizada a Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- 17.1.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 17.1.1.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 17.1.1.3 Não mantiver a proposta;
- 17.1.1.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 17.1.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

17.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE PEIXE TO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE PEIXE - TO**. Se os valores dos pagamentos devidos



- não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
 - f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
 - g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
 - h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

18.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

18.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

18.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

18.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

18.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

18.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentaria, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos a seguir; 10.301.0010.2090 – Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família - ESF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica; FONTES DE RECURSOS: 0401.00.000 – Bloco de Custeio;

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

16.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

16.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;



16.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

16.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

16.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Peixe - TO;

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

16.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br mppeixe2017@gmail.com e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida João Visconde de Queiroz, s/nº Centro, Peixe - TO, CEP: 77.460-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

16.10 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

16.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

16.12 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

16.13 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

16.14 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.15 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

16.16 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Peixe;

16.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

16.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Peixe - TO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

16.19 Para atender a seus interesses, o Município de Peixe - TO, poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;



- 16.20 O Município de Peixe - TO poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 16.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Peixe - TO;
- 16.21.1 Termo de Referência;
- 16.21.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 16.21.3 ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);
- 16.21.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;
- 16.21.5 ANEXO V – Declaração Referente à Habilitação;
- 16.21.6 ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 16.21.7 ANEXO VII – Minuta de Contrato;



Paulo Denisson Alves Gomes
Pregoeiro

Peixe – TO 06 de agosto de 2021



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Refere-se à Contratação de uma empresa (Laboratorio Regional de Protese Dentaria – LRPD), especializada na prestação de serviços de confecção de prótese dentária, incluindo o fornecimento dos materiais necessarios e o profissional (cirurgião/dentista), para atender a população do Município de Peixe-TO.

1.2 A descrição e quantidades das próteses deverá ser de conformidade com o descrito abaixo;

Item	Descrição	Qtd.
01	Prótese Total Mandibular	630
02	Prótese Total Maxilar	
03	Prótese Parcial Mandibular Removível	
04	Prótese Parcial Maxilar Removível	

1.2.1 A empresa contratada através do profissional especializado deverá realizar os atendimentos aos pacientes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Peixe –TO, para realização de seus respectivos tratamento clínicos, que incluirão as seguintes fases;

1ª fase – moldagem

2ª fase – provas

3ª fase – provas

4ª fase – entregas

5ª fase – Ajustes (sempre que necessário e requisitado)

1.3. Para prestar os serviços na confecção das próteses acima, compreenderão todas as despesas do material necessário, inclusive equipamentos, insumos, embalagens, logística, mão de obra, encargos sociais e administrativos, transportes, taxas, impostos, seguros, lucros, profissional cirurgião dentista e quaisquer outras despesas eventuais relacionadas à execução do objeto deste.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a PORTARIA Nº 1.668/2020 do Ministério da Saúde que credenciou o Município de Peixe – TO, ao recebimento de incentivo financeiro referente Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), onde estabeleceu valor mensal de repasse;

Considerando a Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, que altera o valor dos procedimentos de prótese dentária na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde SUS realizados pelos laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) segundo critérios estabelecidos pela Política Nacional de Saúde Bucal;

Considerando a Seção I, Capítulo V, Título I, da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, do Centro de Especialidades Odontológicas (CEOS) e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD);

Considerando o título I, II – da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;



E considerando, sobretudo, o atendimento público de saúde a ser desenvolvido em prol da sociedade local; faz-se necessária a realização de procedimento para contratação do LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRDP), nos termos deste anexo e do Edital.

3 – DA META

3.1 O desempenho mensal mínimo esperado com o trabalho desenvolvido pelo Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) em prol da comunidade de Peixe – TO, é a confecção de **630 (siscentos e trinta)** próteses dentárias.

4 – DA CONFEÇÃO DAS PRÓTESES

4.1. Para a confecção das próteses será obrigatório obedecer às fases descritas abaixo. Será de inteira responsabilidade do contratado o recolhimento e entrega das próteses na sede deste Município de Peixe – TO, bem como, atender as fases e as seguintes especificações:

4.1.1 Confeção de próteses totais superiores (fases sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):

- a) Confeção das moldeiras individuais;
- b) Confeção do plano de cera;
- c) Montagem dos dentes;
- d) Acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
- e) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- f) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- g) Cada etapa deve ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá recolher e enviar o produto no endereço indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO;
- h) Após a entrega do produto ao paciente, deverá haver um prazo de garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.1.2 Confeção de próteses totais inferiores conforme as fases descritas abaixo (Fases sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):

- a) Confeção das moldeiras individuais;
- b) Confeção do plano de cera;
- c) Montagem dos dentes;
- d) Acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva);
- e) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- f) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- g) Cada etapa deve ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá recolher e enviar o produto no endereço indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO;
- h) Após a entrega do produto ao paciente, deverá haver um prazo de garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.1.3 Confeção de próteses parciais removíveis superiores com grampos, conforme as fases descritas abaixo (Fases de confecção de próteses parciais removíveis sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):

- a) Confeção de moldeira individual;
- b) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal;
- c) Confeção de plano de cera para registro de oclusão;
- d) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;



- e) Acrilização (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
- f) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- g) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- h) Cada etapa deve ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá recolher e enviar o produto no endereço indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO;
- h) Após a entrega do produto ao paciente, deverá haver um prazo de garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.1.4 Confeção de próteses parciais removíveis inferiores, conforme as fases descritas abaixo (Fases de confecção de próteses parciais removíveis sob responsabilidade do Laboratório de prótese):

- a) Confeção de moldeira individual;
- b) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal;
- c) Confeção de plano de cera para registro de oclusão;
- d) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;
- e) Acrilização (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
- f) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- g) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- h) Cada etapa deve ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá recolher e enviar o produto no endereço indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO;
- h) Após a entrega do produto ao paciente, deverá haver um prazo de garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5 – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os itens constantes deste Termo de Referência deverão ser entregues em embalagens apropriadas, devidamente fechadas, ausentes de fatores que possam comprometer o seu uso ou a sua qualidade, e próprios para utilização imediata.

5.2 Os itens deverão ser entregues na sede do Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO.

5.3 O prazo máximo para entrega das próteses, seja confecção ou manutenção, será de 20 (vinte) dias, contados da data da solicitação/entrega feita pelo usuário.

5.4 O dia e horário para entrega da prótese deverá ser agendado previamente com o Fundo Municipal de Saúde e usuário beneficiado.

5.5 Todas as despesas com a entrega, incluindo frete e descarga no local serão por conta do laboratório, ficando a Secretaria de Saúde isenta de quaisquer ônus.

5.6 Caso o objeto entregue apresente alguma restrição à sua imediata utilização, a Nota Fiscal ficará retida na Secretaria e somente será liberada para pagamento após a troca por outro que satisfaça as especificações deste Termo de Referência.

5.7 Para o caso de entrega de itens em desacordo com as Propostas apresentadas ou em condições previstas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas, no que couber, além da retenção dos itens e da nota fiscal.

5.8 A contratada fica obrigada, durante a vigência do contrato, atender a todos os pedidos de serviços, desde que solicitado pela Secretária Municipal de Saúde

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após o



recebimento do material, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante apresentação de relatório de produção e liberação pelo CONTROLE INTERNO;

- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante;
- f) Comunicar à contratante toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no Edital.
- i) Esclarecer aos usuários do SUS sobre os seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos produtos deste Edital;
- j) Notificar o Contratado, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto;
- k) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como dos serviços executados, consoante o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93.

6.2 O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- b) Fornecer o produto de acordo com as especificações e quantidades conforme solicitado no Edital e anexos;
- c) Fornecer o produto dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.
- f) Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração (ões) cadastral (is) no CNES Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, nos casos em que for necessário;



- g) Atender, durante a vigência do CONTRATO, a todos os pedidos solicitados pelo Contratante;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- i) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o Contratante contado a partir do recebimento formal da solicitação;
- k) Prestar o serviços, objeto descrito neste Termo, estritamente de acordo com as especificações descritas nas ordens de fornecimento emitidas pelo Contratante;
- l) Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas;
- m) Responsabilizar-se pela entrega das próteses em 30 (trinta) dias, entre a primeira consulta moldagem do paciente, primeira e segunda prova da prótese até a entrega final.
- n) Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo Contratante, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços;
- o) Atender o contratante de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário;
- p) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato;
- q) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento, bem como pelo seu descarregamento;
- r) Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;
- s) Cumprir as normas definidas pelo Contratante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o contratante, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS;
- t) Manter durante vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u) Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, amassados, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país;
- v) Arcar com todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeitos).
- x) Manter atualizado o Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de



Odontologia;

z) Manter atualizada a Licença Sanitária na qualidade de Laboratório de Próteses Dentárias.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora, via transferência online até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada do Termo de Aceite, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

7.2 O Fundo Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

8 – DOS SERVIÇOS

8.1- O início para prestação dos serviços será imediato, após assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste Edital e do Contrato que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

8.1.2 - A contratada fica obrigada, durante a vigência do contrato, atender a todos os pedidos de serviços, desde que solicitado pela Secretária Municipal de Saúde.

8.1.3 - A recusa da Contratada em receber a autorização no prazo estipulado caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas em Lei.

8.1.4 - Para cada PPR é necessário no mínimo 01 (uma) bateria de dentes. A moldeira individual perfurada e chapa de prova devem ser confeccionadas em acrílico incolor auto polimerizável respeitando a anatomia do rebordo e devidamente polida; Todos os metais do Roach bem como asblindagens deverão ser confeccionados com liga de cromo cobalto e metal Dentorium ou similar; as montagens de Roach e dentadura deverão ser confeccionadas com dentes Dentron ou similar, e o acrílico que será usado nas prensagens dos mesmos deverá ser o Clássico ou similar; A prensagem deve ser dupla, na cor rosa na região papilar e colo do dente e o restante com acrílico Clássico ou similar incolor com todo o contato da mucosa (área chapeável); Os dentes devem apresentar forma anatômica e resistência semelhante ao dente natural (marca Dentron ou similar) com o objetivo de menos desgaste no decorrer de 5 (cinco) anos;

8.1.5 - Para cada PTR são necessárias 02 (duas) baterias de dentes. O laboratório deverá apresentar opção de cores de dentes, de acordo com a escala padrão e solicitação do profissional Cirurgião Dentista; O plano de cera deve ser confeccionado com lâminas resistentes para não ocorrer deformação durante o acerto. A montagem dos dentes deverá seguir criteriosamente as linhas demarcadas no plano de cera, conforme realizado pelo cirurgião Dentista; Os modelos deverão ser embalados adequadamente em embalagem fornecida pelo prestador, para evitar fratura dos mesmos. Caso ocorra fratura de rebordo nos modelos em gesso a responsabilidade será do contratado.

8.1.6 - Os serviços deverão ser executados pela contratada em até, no máximo, 03 (três) dias úteis, rigorosamente, a partir da data de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para a licitante vencedora (exceto na etapa de montagem dos dentes para o qual o prazo estabelecido será de 05 (cinco) dias úteis;

8.1.7 - Cabe a contratada uma avaliação criteriosa dos modelos recebidos. Caso não os considere tecnicamente viáveis, cabe ao técnico do laboratório devolvê-los para nova moldagem e anexar relatório informando o motivo da devolução.



8.1.8 - O serviço de laboratório será avaliado/acompanhado por um Dentista da rede municipal. Caso não atenda às especificações mínimas, será devolvido para o laboratório que deve refazê-lo sem ônus para o município.

8.1.9 - O laboratório contratado deverá enviar mensalmente, para a Secretária de Saúde, a relação de todos os pacientes atendidos, tipo de prótese (unitária/parcial/total) confeccionada, com o valor do serviço terminado, nome do dentista responsável pela prótese e saldo do contrato e a relação com os mesmos dados relativos a cada unidade, juntamente com Nota Fiscal de Serviços prestados.

9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 A Gestão do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Secretária FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO.

9.2 A fiscalização ficará a cargo da servidora LORENA PEREIRA DOS SANTOS, designada mediante a portaria 048/2021 para ser a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 O presente procedimento se submete integralmente à Lei Federal 8.666/93 ou à Lei 10.520/2013 e suas alterações posteriores, bem como da LC 123/2006, no que couber.

10 – DAS DOTAÇÕES, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO

10.301.0010.2090 – Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família - ESF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica; FONTES DE RECURSOS: 0401.00.000 – Bloco de Custeio;



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº: 802/2021

Modalidade: Pregão - SRP - 006/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Contratação de uma empresa (Laboratorio Regional de Protese Dentaria – LRPD), especializada na prestação de serviços de confecção de prótese dentária, incluindo o fornecimento dos materiais necessarios e o profissional (cirurgião/dentista), para atender a população do Município de Peixe-TO.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT
TOTAL				

2. Validade da Proposta 60 dias;

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos de referência;



DEPARTAMENTO DE COMPRAS
LICITAÇÃO E CONTRATOS
GESTÃO 2021/2024



5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, trabalhista, previdenciária, entre outras, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

_____ / _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal



ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo nº: 802/2021

Modalidade: Pregão - SRP - 006/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Contratação de uma empresa (Laboratorio Regional de Protese Dentaria – LRPD), especializada na prestação de serviços de confecção de prótese dentária, incluindo o fornecimento dos materiais necessarios e o profissional (cirurgião/dentista), para atender a população do Município de Peixe-TO.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, bem como que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho que não serão transferidos ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, e dos encargos fiscais e comerciais.

_____, _____, de _____, de 2021.

Representante legal
CPF



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ME, EPP e MEI

Processo Administrativo nº: 802/2021

Modalidade: Pregão - SRP - 006/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Contratação de uma empresa (Laboratorio Regional de Protese Dentaria – LRPD), especializada na prestação de serviços de confecção de prótese dentária, incluindo o fornecimento dos materiais necessarios e o profissional (cirurgião/dentista), para atender a população do Município de Peixe-TO.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:

_____, inscrita no CNPJ sob o nº.

_____, está enquadrada como _____

(Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 147/2014.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

_____, _____, de _____, de 2021.

Representante legal
CPF



ANEXO V
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 802/2021

Modalidade: Pregão - SRP - 006/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Contratação de uma empresa (Laboratorio Regional de Protese Dentaria – LRPD), especializada na prestação de serviços de confecção de prótese dentária, incluindo o fornecimento dos materiais necessarios e o profissional (cirurgião/dentista), para atender a população do Município de Peixe-TO.

A empresa, CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico SRP nº **006/2021**.

_____, _____, de _____, de 2021.

Representante legal
CPF



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802/2021

Aos _____ dias do mês de _____ de 2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.780.909/0001-99, com sede nesta cidade na Avenida João Visconde de Queiroz, s/n, Centro, Peixe – TO, neste ato representado pela atual gestora sr^a **FABIANA PEREIRA DOP NASCIMENTO**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado na Av. Oscar José da Silva, nº 406, Centro, Peixe - TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com endereço comercial na _____, representada por seu proprietário o Sr. _____, residente e domiciliado na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, subsidiária pela Lei Federal nº 8666/93, e alterações posteriores, c/c Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, em face da proposta classificada apresentada no Pregão Eletrônico SRP em epígrafe **RESOLVE** registrar os preços ofertado pela empresa acima citada:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Refere-se à Contratação de uma empresa (Laboratorio Regional de Protese Dentaria – LRPD), especializada na prestação de serviços de confecção de prótese dentária, incluindo o fornecimento dos materiais necessarios e o profissional (cirurgião/dentista), para atender a população do Município de Peixe-TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Ficam registrados os preços na presente Ata, decorrente do certame licitatório acima citado, de conformidade com o que segue:

Nome do laboratorio ---
Cnpj nº
End:
Responsavel:
Valor Global:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, ficando as demais cláusulas estabelecidas no Instrumento Contratual, oriundo da presente Ata.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEIXE
Fabiana Pereira do Nascimento
Contratante

Responsável
Contratada



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO Nº -----/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.780.909/0001-99, com sede nesta cidade na Avenida João Visconde de Queiroz, s/n, Centro, Peixe – TO, neste ato representado pela atual gestora sr^a **FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado na Av. Oscar José da Silva, nº 406, Centro, Peixe – TO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão SRP nº 006/2021, na Forma Eletrônica, Processo Administrativo nº 802/2021, homologada em, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e Decreto Municipal N.º 093/2009, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 006/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 802/2021.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Contratação de uma empresa (Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD), especializada na prestação de serviços de confecção de prótese dentária, incluindo o fornecimento dos materiais necessários e o profissional (cirurgião/dentista), para atender a população do Município de Peixe-TO.

Item	Descrição	Qtd.
01	Prótese Total Mandibular	630
02	Prótese Total Maxilar	
03	Prótese Parcial Mandibular Removível	
04	Prótese Parcial Maxilar Removível	

2.1.1 A empresa contratada através do profissional especializado deverá realizar os atendimentos aos pacientes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Peixe –TO, para realização de seus



respectivos tratamento clínicos, que incluirão as seguintes fases;

- 1ª fase – moldagem
- 2ª fase – provas
- 3ª fase – provas
- 4ª fase – entregas
- 5ª fase – Ajustes (sempre que necessário e requisitado)

2.1.2 Para prestar os serviços na confecção das próteses acima, compreenderão todas as despesas do material necessário, inclusive equipamentos, insumos, embalagens, logística, mão de obra, encargos sociais e administrativos, transportes, taxas, impostos, seguros, lucros, profissional cirurgião dentista e quaisquer outras despesas eventuais relacionadas à execução do objeto deste.

CLAUSULA TERCEIRA - DA META

3.1 O desempenho mensal mínimo esperado com o trabalho desenvolvido pelo Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) em prol da comunidade de Peixe – TO, é a confecção de **630 (siscentos e trinta)** próteses dentárias.

CLAUSULA QUARTA - DA CONFECÇÃO DAS PRÓTESES

4.1. Para a confecção das próteses será obrigatório obedecer às fases descritas abaixo. Será de inteira responsabilidade do contratado o recolhimento e entrega das próteses na sede deste Município de Peixe – TO, bem como, atender as fases e as seguintes especificações:

4.1.1 Confecção de próteses totais superiores (fases sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):

- a) Confecção das moldeiras individuais;
- b) Confecção do plano de cera;
- c) Montagem dos dentes;
- d) Acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
- e) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- f) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- g) Cada etapa deve ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá recolher e enviar o produto no endereço indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO;
- h) Após a entrega do produto ao paciente, deverá haver um prazo de garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.1.2 Confecção de próteses totais inferiores conforme as fases descritas abaixo (Fases sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):

- a) Confecção das moldeiras individuais;
- b) Confecção do plano de cera;
- c) Montagem dos dentes;
- d) Acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva);
- e) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- f) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- g) Cada etapa deve ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista



responsável e para isto o laboratório deverá recolher e enviar o produto no endereço indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO;

h) Após a entrega do produto ao paciente, deverá haver um prazo de garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.1.3 Confeção de próteses parciais removíveis superiores com grampos, conforme as fases descritas abaixo (Fases de confecção de próteses parciais removíveis sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):

- a) Confeção de moldeira individual;
- b) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal;
- c) Confeção de plano de cera para registro de oclusão;
- d) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;
- e) Acrilização (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
- f) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- g) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- h) Cada etapa deve ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá recolher e enviar o produto no endereço indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO;
- h) Após a entrega do produto ao paciente, deverá haver um prazo de garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.1.4 Confeção de próteses parciais removíveis inferiores, conforme as fases descritas abaixo (Fases de confecção de próteses parciais removíveis sob responsabilidade do Laboratório de prótese):

- a) Confeção de moldeira individual;
- b) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal;
- c) Confeção de plano de cera para registro de oclusão;
- d) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;
- e) Acrilização (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
- f) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- g) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- h) Cada etapa deve ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá recolher e enviar o produto no endereço indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO;
- h) Após a entrega do produto ao paciente, deverá haver um prazo de garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA QUINTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os itens constantes deste Termo de Referência deverão ser entregues em embalagens apropriadas, devidamente fechadas, ausentes de fatores que possam comprometer o seu uso ou a sua qualidade, e próprios para utilização imediata.

5.2 Os itens deverão ser entregues na sede do Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO.

5.3 O prazo máximo para entrega das próteses, seja confecção ou manutenção, será de 20 (vinte) dias, contados da data da solicitação/entrega feita pelo usuário.

5.4 O dia e horário para entrega da prótese deverá ser agendado previamente com o Fundo Municipal de Saúde e usuário beneficiado.

5.5 Todas as despesas com a entrega, incluindo frete e descarga no local serão por conta do



laboratório, ficando a Secretaria de Saúde isenta de quaisquer ônus.

5.6 Caso o objeto entregue apresente alguma restrição à sua imediata utilização, a Nota Fiscal ficará retida na Secretaria e somente será liberada para pagamento após a troca por outro que satisfaça as especificações deste Termo de Referência.

5.7 Para o caso de entrega de itens em desacordo com as Propostas apresentadas ou em condições previstas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas, no que couber, além da retenção dos itens e da nota fiscal.

5.8 A contratada fica obrigada, durante a vigência do contrato, atender a todos os pedidos de serviços, desde que solicitado pela Secretária Municipal de Saúde

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após o recebimento do material, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante apresentação de relatório de produção e liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante;
- f) Comunicar à contratante toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no Edital.
- i) Esclarecer aos usuários do SUS sobre os seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos produtos deste Edital;
- j) Notificar o Contratado, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto;
- k) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como dos serviços executados, consoante o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93.



6.2 O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- b) Fornecer o produto de acordo com as especificações e quantidades conforme solicitado no Edital e anexos;
- c) Fornecer o produto dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.
- f) Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração (ões) cadastral (is) no CNES Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, nos casos em que for necessário;
- g) Atender, durante a vigência do CONTRATO, a todos os pedidos solicitados pelo Contratante;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- i) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o Contratante contado a partir do recebimento formal da solicitação;
- k) Prestar o serviços, objeto descrito neste Termo, estritamente de acordo com as especificações descritas nas ordens de fornecimento emitidas pelo Contratante;
- l) Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas;
- m) Responsabilizar-se pela entrega das próteses em 30 (trinta) dias, entre a primeira consulta moldagem do paciente, primeira e segunda prova da prótese até a entrega final.
- n) Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo Contratante, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos



serviços;

- o) Atender o contratante de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário;
- p) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato;
- q) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento, bem como pelo seu descarregamento;
- r) Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;
- s) Cumprir as normas definidas pelo Contratante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o contratante, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS;
- t) Manter durante vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u) Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, amassados, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país;
- v) Arcar com todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeitos).
- x) Manter atualizado o Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Odontologia;
- z) Manter atualizada a Licença Sanitária na qualidade de Laboratório de Próteses Dentárias.

CLAUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora, via transferência online até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada do Termo de Aceite, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

7.2 O Fundo Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLAUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS

8.1- O início para prestação dos serviços será imediato, após assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste Edital e do Contrato que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

8.1.2 - A contratada fica obrigada, durante a vigência do contrato, atender a todos os pedidos de



serviços, desde que solicitado pela Secretária Municipal de Saúde.

8.1.3 - A recusa da Contratada em receber a autorização no prazo estipulado caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas em Lei.

8.1.4 - Para cada PPR é necessário no mínimo 01 (uma) bateria de dentes. A moldeira individual perfurada e chapa de prova devem ser confeccionadas em acrílico incolor auto polimerizável respeitando a anatomia do rebordo e devidamente polida; Todos os metais do Roach bem como as blindagens deverão ser confeccionados com liga de cromo cobalto e metal Dentorium ou similar; as montagens de Roach e dentadura deverão ser confeccionadas com dentes Dentron ou similar, e o acrílico que será usado nas prensagens dos mesmos deverá ser o Clássico ou similar; A prensagem deve ser dupla, na cor rosa na região papilar e colo do dente e o restante com acrílico Clássico ou similar incolor com todo o contato da mucosa (área chapeável); Os dentes devem apresentar forma anatômica e resistência semelhante ao dente natural (marca Dentron ou similar) com o objetivo de menos desgaste no decorrer de 5 (cinco) anos;

8.1.5 - Para cada PTR são necessárias 02 (duas) baterias de dentes. O laboratório deverá apresentar opção de cores de dentes, de acordo com a escala padrão e solicitação do profissional Cirurgião Dentista; O plano de cera deve ser confeccionado com lâminas resistentes para não ocorrer deformação durante o acerto. A montagem dos dentes deverá seguir criteriosamente as linhas demarcadas no plano de cera, conforme realizado pelo cirurgião Dentista; Os modelos deverão ser embalados adequadamente em embalagem fornecida pelo prestador, para evitar fratura dos mesmos. Caso ocorra fratura de rebordo nos modelos em gesso a responsabilidade será do contratado.

8.1.6 - Os serviços deverão ser executados pela contratada em até, no máximo, 03 (três) dias úteis, rigorosamente, a partir da data de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para a licitante vencedora (exceto na etapa de montagem dos dentes para o qual o prazo estabelecido será de 05 (cinco) dias úteis;

8.1.7 - Cabe a contratada uma avaliação criteriosa dos modelos recebidos. Caso não os considere tecnicamente viáveis, cabe ao técnico do laboratório devolvê-los para nova moldagem e anexar relatório informando o motivo da devolução.

8.1.8 - O serviço de laboratório será avaliado/acompanhado por um Dentista da rede municipal. Caso não atenda às especificações mínimas, será devolvido para o laboratório que deve refazê-lo sem ônus para o município.

8.1.9 - O laboratório contratado deverá enviar mensalmente, para a Secretária de Saúde, a relação de todos os pacientes atendidos, tipo de prótese (unitária/parcial/total) confeccionada, com o valor do serviço terminado, nome do dentista responsável pela prótese e saldo do contrato e a relação com os mesmos dados relativos a cada unidade, juntamente com Nota Fiscal de Serviços prestados.

CLAUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 A Gestão do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Secretária FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO.



9.2 A fiscalização ficará a cargo da servidora LORENA PEREIRA DOS SANTOS, designada mediante a portaria 048/2021 para ser a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DECIMA – DAS DOTAÇÕES, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO

10.301.0010.2090 – Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família - ESF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; FONTES DE RECURSOS: 0401.00.000 – Bloco de Custeio;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Peixe TO, _____ de _____ de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE PEIXE
Contratante

CONTRATADA
Nome do responsável legal/ CPF

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____
CPF: _____ CPF: _____